*Câmara Municipal de Barra Mansa*
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.471 , de 06 de Dezembro de 1977.

Considera de Utilidade Pública o GREBAM - Gremio Barramansense de Música.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o "GREBAM - Gremio Barramansense de Música", sediado neste Municipio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pubiicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de Dezembro de 1977.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

Publicada no Jornal
"O Dia" de 10.12.77, Nº 338.